



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**

CONCURSO Nº 01/2017- PROCESSO INTERNO Nº 03/2017

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÈ-LICENCIAMENTO DE
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO.**

RECIBO

Nome PJ:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Sede:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital do Concurso 01/2017 e deseja ser informada de qualquer
alteração em seus termos

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CODEMIG / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL: cpel@codemig.com.br PARA
EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

CONCURSO N.º 01/2017- PROCESSO INTERNO Nº 03/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO.

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.791.581/0001-55 e a **FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – REDE MINAS**, com o apoio institucional da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, como parte integrante das ações do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual Mineiro – PRODAM e por meio da conjugação de recursos com o FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA, levam ao conhecimento dos interessados que realizarão licitação, na modalidade Concurso, denominado OLHAR INDEPENDENTE, para seleção de propostas de pré-licenciamento de obras seriadas e não seriadas de ficção, animação e documentário, de produção independente, visando sua exibição na REDE MINAS.

- 1.1. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados gratuitamente no site www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2017, de 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs.**
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
- 1.3. Os participantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes deste Edital. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.
- 1.4. Os documentos e informações deste Concurso são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta seleção.
- 1.5. Os projetos e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo proponente, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.
- 1.6. O proponente que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer

pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. O Edital OLHAR INDEPENDENTE visa, por meio do pré-licenciamento de 24 obras audiovisuais, a melhoria e renovação da grade de programação da Rede Minas com a oferta de um serviço público mais diversificado, bem como o fomento e desenvolvimento da indústria criativa de Minas Gerais, no que se refere ao setor do audiovisual.
- 2.2. Os projetos buscarão a captação de investimentos junto ao Fundo Setorial Audiovisual (FSA) por meio das Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016.
- 2.3. A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.
- 2.4. A CODEMIG e a REDE MINAS serão responsáveis por firmar contratos com os vencedores deste Edital, destinando o total de R\$ 928.079,60 (novecentos e vinte e oito mil, setenta e nove reais e sessenta centavos) a título de pré-licenciamento das obras seriadas e não-seriadas para futura exibição pela REDE MINAS, mediante a conclusão da obra audiovisual.
- 2.5. Os projetos selecionados neste Edital pleitearão junto a ANCINE/FSA o valor total de R\$ 16.997.000,00 (dezesseis milhões novecentos e noventa e sete mil reais) para produção de 24 (vinte e quatro) obras seriadas e não seriadas, conforme categorias descritas no item 7.4 do Termo de Referência (Anexo I).
- 2.6. As produtoras selecionadas por este Edital pleitearão o valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na linha PRODAV 01. A REDE MINAS pleiteará junto ao FSA, na linha PRODAV 02, o valor de R\$ 9.997.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e sete mil reais).
- 2.7. A execução dos projetos selecionados fica condicionada à aprovação do Projeto de Programação da REDE MINAS na linha PRODAV 02, à aprovação dos projetos selecionados na linha PRODAV 01 e à disponibilidade de recursos do FSA para este Edital, quando desta aprovação.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Concurso poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no

endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da seleção.

- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.
 - 3.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço www.codemig.com.br, sem a identificação do consultante e de seu representante.
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, também com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.
- 3.4. Após o fim do prazo de inscrição do Concurso, o interessado não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.
- 3.5. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de inscrição, não impedirá a participação do interessado neste procedimento.
- 3.6. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu protocolo, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 3.7. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço www.codemig.com.br, devidamente identificados com o número do Concurso e do Processo Interno.
- 3.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e o prazo para a inscrição dos interessados será prorrogado.
- 3.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão ser proponentes de projetos neste Edital empresas comprovadamente sediadas em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da inscrição, com registro regular e classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE e na Junta Comercial em uma das opções de CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) listadas abaixo como atividade principal:

- i 59.11-1/01 – Estúdios cinematográficos;
- ii 59.11-1/02 – Produção de filmes para publicidade;
- iii 59.11-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

4.2. É permitida a realização de codireção com cineastas não residentes em Minas Gerais.

4.3. O responsável pelo projeto de obra audiovisual deverá observar as condições de elegibilidade estabelecidas pelo Regulamento Geral do PRODAV, pelo PRODAV 01/2013, pelo PRODAV 02/2016 e por este Edital.

4.4. Fica vedada a participação, neste Concurso, das pessoas físicas e pessoas jurídicas indicadas **no item 6 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

4.5. A participação no Concurso implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo para a inscrição dos projetos será iniciado no primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, **encerrando-se às 18:00 horas do dia 07 de abril de 2017**.

5.2. A presente seleção será realizada em etapa única, englobando a habilitação das empresas participantes e a análise técnica dos projetos.

5.3. Para a inscrição, o projeto e os documentos de habilitação (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede da **CODEMIG**, até a data limite, com a seguinte identificação:

CONCURSO 01/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO.

Habilitação e Projeto

Nome da proposta:
Categoria:
Empresa proponente:
E-mail:
Representante da empresa:

ENDEREÇO DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Diretoria de Fomento à Indústria Criativa
Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30.150-350
Belo Horizonte – Minas Gerais

- 5.4. Endereço para postagem ou entrega presencial: **CODEMIG** - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.
- 5.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados na sede da **CODEMIG** após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.
- 5.6. A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO ELETRÔNICO DA RECEPÇÃO, NA CODEMIG, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO APRAZADOS, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (OU SEJA, O QUE VALE É A DATA DO PROTOCOLO DO ENVELOPE NA SEDE DA CODEMIG).
- 5.6.1. Caso o proponente opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).
- 5.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Regulamento.
- 5.8. Serão aceitas inscrições cujas propostas não tenham sido contempladas em edições anteriores de editais da **CODEMIG**.
- 5.9. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital.

- 5.10. A presente seleção será realizada em etapa única, englobando a habilitação das participantes e a análise técnica dos projetos.
- 5.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.12. Do envelope único deverá constar:
- 01 (uma) cópia em tamanho A4 dos documentos de habilitação, encadernada separadamente;
 - 01 (uma) cópia em tamanho A4 do projeto técnico, encadernada separadamente;
 - 02 (dois) pen-drives ou DVD's não regraváveis contendo o projeto técnico em formatos eletrônicos, tanto abertos para edição (extensões ".doc" ou ".xls", quando for o caso), quanto fechados (extensão ".pdf").
- 5.12.1. A correta formatação dos documentos e funcionamento dos pen-drives e DVD's é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo caso os documentos físicos estejam danificados, ilegíveis ou incompletos, ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.
- 5.12.2. Materiais diversos dos que foram solicitados neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação.
- 5.13. Endereço para postagem ou entrega presencial: **CODEMIG** - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.
- 5.14. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.
- 5.15. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.
- 5.16. A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO ELETRÔNICO NA RECEPÇÃO DA **CODEMIG**, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO CONSTANTES DO ITEM 5.1, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (ou seja, o que vale é a data do protocolo do envelope na sede da **CODEMIG**).
- 5.16.1. Caso o participante opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).
- 5.16.2. A **CODEMIG** não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega

- 5.17. Projetos e documentos de habilitação enviados após a data limite serão automaticamente desclassificados.
- 5.18. É recomendável que todos os formulários e documentos compõem a via física sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.
- 5.19. Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 5.20. Os formulários e documentos que integram os projetos não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.
- 5.21. Os proponentes assumem inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade da **CODEMIG** neste aspecto.
- 5.22. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.
- 5.23. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e no Regulamento anexo.
- 5.24. As informações completas acerca das inscrições constam do **item 8 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e complementam as informações prestadas neste item, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta seleção.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os documentos constantes do **item 9 (subitens 9.3 e 9.4) do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.
- 6.2. Caso haja restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte), por força da LC 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 6.3. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos

de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

6.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

7. DO PROJETO TÉCNICO

7.1. O caderno e a versão digital contendo as propostas de projetos audiovisuais deverão ser compostos dos documentos mencionados **no item 9.5 – PROJETO TÉCNICO do Termo de Referência - ANEXO I este Edital.**

8. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

8.1. A seleção dos projetos técnicos das empresas habilitadas será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, autônoma, constituída por profissionais de notório saber ligados ao setor audiovisual, mediante convite da **CODEMIG** e da **SEC/MG**, indicados por Portaria, a ser publicada no site da **CODEMIG** e no Diário Oficial do Estado, antes do fim do prazo de inscrições deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A presente seleção será realizada em fase única, incluindo a habilitação das participantes e a análise técnica dos projetos.

9.2. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope único, contendo o projeto e os documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.3. O envelope único das proponentes será recebido, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

9.4. Em sessão pública a ser realizada no **dia 10 de abril de 2017, às 09:00 horas**, na sede da **CODEMIG**, a Comissão Permanente de Licitação procederá, em sessão pública, o recebimento dos Envelopes, cujos invólucros serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes, fazendo constar em ata o rol dos participantes.

9.4.1. A presença dos proponentes na sessão pública é facultativa.

- 9.4.2. Após o encerramento da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá, internamente, a abertura dos envelopes, cujo conteúdo será analisado em conformidade com este edital.
- 9.5. A seleção dos projetos pela Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos dar-se-á em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
- 9.5.1. A falta de quaisquer dos critérios exigidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em cada categoria, acarretará na desclassificação do proponente.
- 9.6. Projeto apresentado sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificado.
- 9.7. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso ensejará a desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do concurso.
- 9.8. O julgamento da habilitação e dos projetos será lavrado em ata e seu resultado será publicado no site da **CODEMIG** e Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais", sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.
- 9.9. Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico da **CODEMIG**, não constando das publicações no diário oficial.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso, pelos proponentes, contra o julgamento do Concurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na imprensa oficial do Estado.
- 10.2. Os recursos serão julgados também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado do julgamento publicado na imprensa oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico da **CODEMIG**.
- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na sede da **CODEMIG**, Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-350, em Belo Horizonte/MG - nos dias úteis, entre **9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs**; ou enviados por meio do e-mail cpel@codemig.com.br.
- 10.4. Não caberá recurso para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.

10.5. Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Realizado o julgamento dos projetos e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG** para a celebração de contrato com os proponentes vencedores do certame.

11.2. Os contratos serão celebrados com os proponentes contemplados em cada categoria, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

11.3. A **CODEMIG** convocará os proponentes vencedores para assinarem os respectivos contratos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

11.4. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente na categoria.

11.5. O proponente cujo projeto for selecionado, e celebrar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no projeto selecionado pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.6. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
a) o Edital e o Regulamento do Concurso;
b) o projeto contemplado.

11.8. A seleção do projeto não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

12. DAS CONDIÇÕES DE PREMIAÇÃO

12.1. A liberação dos recursos se dará na conformidade do previsto no **item 11 do Termo de Referência - ANEXO I, bem como na minuta do contrato – ANEXO IX, este Edital.**

12.2. Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, o CONTRATADO deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13. DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. As contrapartidas dos proponentes contratados estão previstas no **item 12 do Termo de Referência - ANEXO I este Edital**, e deverão ser rigorosamente cumpridas pelos contemplados, sob pena de rescisão do contrato celebrado e de devolução do montante recebido a título de prêmio.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas dos recursos recebidos se dará conforme critérios estabelecidos **no item 13 do Termo de Referência - ANEXO I este Edital**, sob pena de devolução dos valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos.

14.2. Não serão aceitos documentos com rasuras quanto à especificação, valor e data, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A **CODEMIG** poderá por interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação do presente concurso, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93.

15.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência do Concurso (Regulamento do Concurso);
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição;
- **Anexo III** – Declaração ausência de impedimentos;
- **Anexo IV** – Projeto Técnico Obra Seriada e Telefilme Ficção;
- **Anexo V** - Projeto Técnico Obra Seriada e Telefilme Documentário;
- **Anexo VI** - Projeto Técnico Obra Seriada de Animação;

- **Anexo VII** – Declaração Art. 27, V, da Lei 8.666/93;
 - **Anexo VIII** – Declaração de residência temporária / diretor;
 - **Anexo IX** - Minuta de Contrato.
- 16.2. O ônus da participação neste concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Concurso, e respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por Lei.
- 16.5. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, bem como propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste concurso, desclassificarão o interessado.
- 16.6. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.
- 16.7. Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste Concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação do projeto, respondendo o candidato, na forma da Lei, por eventuais danos causados.
- 16.8. Os prazos previstos neste concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente da **CODEMIG**, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.
- 16.8.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.9. A Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Técnica de Avaliação, poderão, no interesse da **CODEMIG**, relevar omissões puramente formais nos documentos apresentados pelos interessados, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Concurso e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pelas referidas Comissões.
- 16.10. A Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

- 16.11. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos proponentes presentes. Os demais atos do concurso serão registrados no processo interno.
- 16.12. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao proponente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO apresentado.
- 16.13. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente concurso, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**.
- 16.14. A **CODEMIG**, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste concurso, por meio de publicação no Diário Oficial da Estado e divulgação no portal www.codemig.com.br e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 16.15. Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Concurso.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA - Presidente

BRUNA DE CAMPOS FORTES FAGUNDES

CLAUDIO FERNANDES SOUZA

FERNANDA CANÇADO E SILVA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (REGULAMENTO DO CONCURSO Nº 01/2017)

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO

1. INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.791.581/0001-55 e a **FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – REDE MINAS**, com o apoio institucional da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, como parte integrante das ações do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual Mineiro – PRODAV e por meio da conjugação de recursos com o FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA, levam ao conhecimento dos interessados que realizarão licitação, na modalidade Concurso, denominado OLHAR INDEPENDENTE, para seleção de propostas de pré-licenciamento de obras seriadas e não seriadas de ficção, animação e documentário, de produção independente, visando sua exibição na REDE MINAS.

As obras seguirão o formato, custo e especificações técnicas estabelecidos neste Edital e em seus anexos e, no que este for omissivo, pela lei 8.666/93, e o que couber à suplementação de recursos pela Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, pelas Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016 e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

2. JUSTIFICATIVA

A CODEMIG tem trabalhado no fomento e incentivo de novas áreas ligadas à indústria criativa devido ao grande impacto que ações geradas nessa indústria proporcionam nos campos social, econômico e cultural. Dentre os setores da indústria criativa, destaca-se o setor audiovisual que tem se beneficiado de um forte crescimento na demanda de produções nacionais.

Os benefícios da alta demanda são percebidos em todas as fases da criação audiovisual brasileira, desde a elaboração de projetos, passando pela produção, finalização e exibição de obras de conteúdo audiovisual. Como forma de estimular ainda mais o desenvolvimento desses projetos no Estado de Minas Gerais, a Codemig e a Rede Minas lançam o presente edital de seleção de 24 obras seriadas e não seriadas de ficção, animação e documentário.

O Edital almeja valorizar os projetos audiovisuais de produtores mineiros, bem como priorizar a produção e filmagem majoritariamente realizada no estado de Minas Gerais. Com isso, a CODEMIG incentivará o produtor em etapas fundamentais da

obra audiovisual, além de promover a imagem do estado de Minas Gerais onde a obra for reproduzida. Com alto custo e grande complexidade, muitas obras não conseguem ser desenvolvidas para que o trabalho seja revertido em resultado artístico e comercial. Dessa forma, o presente edital fomentará o setor e proporcionará retornos econômicos, sociais e culturais ao Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. O Edital OLHAR INDEPENDENTE visa, por meio do pré-licenciamento de 24 obras audiovisuais, a melhoria e renovação da grade de programação da Rede Minas com a oferta de um serviço público mais diversificado, bem como o fomento e desenvolvimento da indústria criativa de Minas Gerais, no que se refere ao setor do audiovisual.

3.2. Os projetos buscarão a captação de investimentos junto ao Fundo Setorial Audiovisual (FSA) por meio das Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A CODEMIG e a REDE MINAS serão responsáveis por firmar contratos com os vencedores deste Edital, destinando o total de R\$ 928.079,60 (novecentos e vinte e oito mil, setenta e nove reais e sessenta centavos) a título de pré-licenciamento das obras seriadas e não-seriadas para futura exibição pela REDE MINAS, mediante a conclusão da obra audiovisual.

4.2. Os projetos selecionados neste Edital pleitearão junto a ANCINE/FSA o valor total de R\$ 16.997.000,00 (dezesseis milhões novecentos e noventa e sete mil reais) para produção de 24 (vinte e quatro) obras seriadas e não seriadas, conforme categorias descritas no item 7.4 deste Termo de Referência.

4.3. As produtoras selecionadas por este Edital pleitearão o valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na linha PRODAV 01. A REDE MINAS pleiteará junto ao FSA, na linha PRODAV 02, o valor de R\$ 9.997.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e sete mil reais).

4.4. A execução dos projetos selecionados fica condicionada à aprovação do Projeto de Programação da REDE MINAS na linha PRODAV 02, à aprovação dos projetos selecionados na linha PRODAV 01 e à disponibilidade de recursos do FSA para este Edital, quando desta aprovação.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Para fins deste Edital, define-se que:

- i. Proponente: Pessoa jurídica responsável pelo projeto de obra audiovisual e pelo processo de inscrição e acompanhamento neste Edital.

- ii. Responsável pelo projeto: Pessoa física designada a representar a proponente no projeto. Necessita ter vínculo formal com a empresa proponente e exercer função no projeto. Dessa forma, todo responsável pelo projeto é um membro de equipe.
- iii. Membro de equipe: pessoa física que **não** necessariamente possui vínculo (contrato ou pré-contrato) com a empresa proponente ou podendo não pertencer diretamente à empresa ou não ser brasileiro, dentre os quais se inclui: roteirista, desenhista, etc.
- iv. Membro central da produção: membro de equipe pessoa física contratada ou com termos acordados juntamente ao proponente para exercer as funções-chaves de **autor, coautor, diretor ou produtor** do projeto, podendo não pertencer diretamente à empresa ou não ser brasileiro.
- v. Obra: produto audiovisual produzido e finalizado, pronto para exibição e comercialização para cinema ou televisão.
- vi. Obra inédita: obra que nunca foi publicada, editada, realizada, finalizada, projetada, veiculada ou transmitida para o público ao qual se destina neste Edital, ou seja, para cinema ou televisão.
- vii. Plano de negócio do projeto: planejamento para todas as fases do projeto, incluindo produção, finalização, distribuição e exibição da obra audiovisual. O documento deve explicitar as atividades de cada etapa, o cronograma de execução e o orçamento do projeto. O proponente deve destacar as fontes de financiamento (editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado), as plataformas de exibição e a estratégia de comercialização da obra. Tal planejamento será acompanhado pela CODEMIG após a finalização da obra.
- viii. Projeto de obra audiovisual: produtos necessários que tornem possível a produção de obra audiovisual, constituído pelos documentos de Habilitação e pelo Projeto Técnico.
- ix. Subcategorias de obra seriada:
 - a. Ficção: obra audiovisual produzida/filmada majoritariamente em locações do estado de Minas Gerais, produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
 - b. Animação: produzida por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados. O uso de *live-action* é permitido desde que estes personagens não descaracterizem o caráter de animação ou que sejam a maior parte dos personagens principais.
 - c. Documentário: produzido a partir de roteiro ou estrutura cuja trama seja organizada por meio de estratégias de abordagem da realidade ou por meio de narração, descrição de fatos e depoimentos de personagens reais.

6. DOS PROPONENTES

6.1. Poderão ser proponentes de projetos neste Edital empresas comprovadamente sediadas em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da inscrição, com registro regular e classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE e na Junta Comercial em uma das opções de CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) listadas abaixo como atividade principal:

- i 59.11-1/01 – Estúdios cinematográficos;
- ii 59.11-1/02 – Produção de filmes para publicidade;
- iii 59.11-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

6.2. É vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os termos deste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.

6.3. Poderão ser desclassificados os proponentes que constem como inadimplentes na SEC/MG, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências com a Lei Estadual de Incentivo à Cultura, Fundo Estadual de Cultura, junto ao SIAF e a programas de fomento ao audiovisual do Estado de Minas Gerais e da ANCINE.

6.4. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos.

6.5. É vedada a participação de servidores da administração direta da SEC/MG e de funcionários da CODEMIG e da REDE MINAS nos projetos selecionados pelo presente edital.

6.6. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar nem vir a participar da execução dos projetos contemplados.

6.7. O responsável pelo projeto de obra audiovisual deverá observar as condições de elegibilidade estabelecidas pelo Regulamento Geral do PRODAV, pelo PRODAV 01/2013, pelo PRODAV 02/2016 e por este Edital.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

7.1. Serão aceitos projetos inéditos que estejam em qualquer etapa da obra audiovisual, desde que a mesma não tenha sido concluída.

7.2. Os projetos selecionados e que firmarão contratos de investimento do FSA para produção de conteúdos deverão observar:

- a) os valores de aporte máximo por episódio estabelecidos no item 57 do Regulamento Geral do PRODAV e demonstrados no quadro do item 7.4;
- b) a relação de itens financiáveis e não financiáveis estabelecida no item 67 do Regulamento Geral do PRODAV;
- c) as exigências de retorno financeiro e não financeiro estabelecidas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV, no que couberem.

7.3. O proponente deverá inscrever neste Edital apenas os projetos que respeitarem as seguintes tipologias, formatos, eixos temáticos e custos:

Ficção 1

Quantidade: 1 obra
Número de episódios: 10 episódios
Tempo por episódio: 26 minutos
Tema-orientador: Tema livre.
Público-alvo preferencial: Livre
Custo máximo total por obra: R\$ 1.900.000,00
Custo máximo total ficção 1: R\$ 1.900.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Ficção 2

Quantidade: 1 obra
Número de episódios: 10 episódios
Tempo por episódio: 26 minutos
Público-alvo preferencial: Jovem
Tema-orientador: 1) Culturas e direitos das juventudes ou 2) diversidade étnico-racial e/ou de gênero.
Custo máximo total por obra: R\$ 1.750.000,00
Custo máximo total ficção 2: R\$ 1.750.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Ficção 3

Quantidade: 2 obras
Número de episódios: 10 episódios
Tempo por episódio: 13 minutos
Tema-orientador: Tema livre
Público-alvo preferencial: Jovem
Custo máximo total por obra: R\$ 875.000,00
Custo máximo total ficção 3: R\$ 1.750.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 01

Ficção 4

Quantidade: 1 obra (telefilme)
Tempo por episódio: 80 a 90 minutos
Tema-orientador: Tema livre.
Público-alvo preferencial: Adulto
Custo máximo total por obra: R\$ 940.000,00
Custo máximo total ficção 4: R\$ 940.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Animação 1

Quantidade: 1 obra
Número de episódios: 26 episódios
Tempo por episódio: 7 minutos
Tema-orientador: Novas configurações e direitos das famílias, das infâncias e/ou valorização da criança como sujeito sociocultural.
Público-alvo preferencial: Infantil
Custo máximo total por obra: R\$ 1.347.000,00
Custo máximo total animação 1: R\$ 1.347.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Animação 2

Quantidade: 1 obra
Número de episódios: 26 episódios
Tempo por episódio: 11 minutos
Tema-orientador: Tema livre
Público-alvo preferencial: Livre
Custo máximo total por obra: R\$ 2.103.000,00
Custo máximo total animação 2: R\$ 2.103.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 01

Animação 3

Quantidade: 1 obra
Número de episódios: 26 episódios
Tempo por episódio: 7 minutos
Tema-orientador: 1) Narrativas históricas ou 2) Saberes e culturas populares.
Público-alvo preferencial: Livre
Custo máximo total por obra: R\$ 1.347.000,00
Custo máximo total animação 3: R\$ 1.347.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 01

Animação 4

Quantidade: 3 obras
Número de episódios: 10 episódios
Tempo por episódio: 2 minutos
Tema-orientador: Tema livre.
Público-alvo preferencial: Adulto
Custo máximo total por obra: R\$ 160.000,00
Custo máximo total animação 4: R\$ 480.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Documentário 1

Quantidade: 1 obra
Número de episódios: 13 episódios
Tempo por episódio: 26 minutos
Tema-orientador: Arranjos produtivos em cultura e/ou economia criativa.
Público-alvo preferencial: Livre



Custo máximo total por obra: R\$ 900.000,00
Custo máximo total documentário 1: R\$ 900.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Documentário 2

Quantidade: 2 obras
Número de episódios: 13 episódios
Tempo por episódio: 26 minutos
Tema-orientador: Direitos e/ou tecnologias sociais.
Público-alvo preferencial: Livre
Custo máximo total por obra: R\$ 900.000,00
Custo máximo total documentário 2: R\$ 1.800.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 01

Documentário 3

Quantidade: 2 obras
Número de episódios: 13 episódios
Tempo por episódio: 26 minutos
Tema-orientador: Tema livre.
Público-alvo preferencial: Livre
Custo máximo total por obra: R\$ 900.000,00
Custo máximo total documentário 3: R\$ 1.800.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

Documentário 4

Quantidade: 8 obras
Número de episódios: 1 episódio
Tempo por episódio: 52 minutos
Tema-orientador: Manifestações relacionadas ao patrimônio cultural material e imaterial de Minas Gerais.
Público-alvo preferencial: Livre
Custo máximo total por obra: R\$ 110.000,00
Custo máximo total documentário 4: R\$ 880.000,00
Linha de financiamento: PRODAV 02

7.4. As categorias das obras seriadas e não seriadas a serem selecionadas e os valores de pré-licenciamento a serem pagos pela CODEMIG, conforme Regulamento Geral do PRODAV estão na Tabela abaixo:

REPASSE DE RECURSOS OBRAS EDITAL OLHAR INDEPENDENTE									
CATEGORIAS E VALORES DE REFERÊNCIA – LINHA DE FINANCIAMENTO PRODAV 01									
TIPOLOGIA	QTDE. OBRAS	EPISÓDIOS	DURAÇÃO (MIN)	CUSTO/MINUTO	VALOR EPISÓDIO	VALOR SÉRIE	VALOR TOTAL FSA PRODUTOR (A)	TAXA LICENCIAMENTO (%) (B)	VALOR REPASSE PARA LICENCIAMENTO OBRAS (AxB)
FICÇÃO 3	2	10	13	R\$ 6.730,77	R\$ 87.500,00	R\$ 875.000,00	R\$ 1.750.000,00	5,88	R\$ 102.900,00
ANIMAÇÃO 2	1	26	11	R\$ 7.353,15	R\$ 80.884,62	R\$ 2.103.000,00	R\$ 2.103.000,00	5,88	R\$ 123.656,40
ANIMAÇÃO 3	1	26	7	R\$ 7.401,10	R\$ 51.807,69	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	5,88	R\$ 79.203,60
DOCUMENTÁRIO 2	2	13	26	R\$ 2.662,72	R\$ 69.230,77	R\$ 900.000,00	R\$ 1.800.000,00	5,88	R\$ 105.840,00
TOTAL	6	150	1404				R\$ 7.000.000,00		R\$ 411.600,00

REPASSE DE RECURSOS OBRAS EDITAL OLHAR INDEPENDENTE									
CATEGORIAS E VALORES DE REFERÊNCIA – LINHA DE FINANCIAMENTO PRODAV 02									
TIPOLOGIA	QTDE. OBRAS	EPISÓDIOS	DURAÇÃO (MIN)	CUSTO/MINUTO	VALOR EPISÓDIO	VALOR SÉRIE	VALOR TOTAL FSA PRODUTOR (A)	TAXA LICENCIAMENTO (%) (B)	VALOR REPASSE PARA LICENCIAMENTO OBRAS (AxB)
FICÇÃO 1	1	10	26	R\$ 7.307,69	R\$ 190.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	5,88	R\$ 111.720,00
FICÇÃO 2	1	10	26	R\$ 6.730,77	R\$ 175.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	5,88	R\$ 102.900,00
FICÇÃO 4 (TELEFILME)	1	1	80	R\$ 11.750,00	R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00	1,96	R\$ 18.424,00
ANIMAÇÃO 1	1	26	7	R\$ 7.401,10	R\$ 51.807,69	R\$ 1.347.000,00	R\$ 1.347.000,00	5,88	R\$ 79.203,60
ANIMAÇÃO 4	3	10	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 480.000,00	5,88	R\$ 28.224,00
DOCUMENTÁRIO 1	1	13	26	R\$ 2.662,72	R\$ 69.230,77	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	5,88	R\$ 52.920,00
DOCUMENTÁRIO 3	2	13	26	R\$ 2.662,72	R\$ 69.230,77	R\$ 900.000,00	R\$ 1.800.000,00	5,88	R\$ 105.840,00
DOCUMENTÁRIO 4 (TELEFILME)	8	1	52	R\$ 2.115,38	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 880.000,00	1,96	R\$ 17.248,00
TOTAL	18	167	2272				R\$ 9.997.000,00		R\$ 516.479,60



7.5. Cada projeto audiovisual deverá ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizado por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

7.6. É vedado o aporte na produção de conteúdos com objetivos de propaganda religiosa ou política, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7.7. Os projetos deverão atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão, no orçamento, dos custos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

7.8. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar as regras e limitações do capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

7.9. Para inscrição neste Edital de Pré-licenciamento é obrigatória a comprovação de residência do diretor da obra em Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, salvo em caso de residência temporária fora do estado neste período, desde que devidamente comprovada.

7.10. É permitida a realização de codireção com cineastas não residentes em Minas Gerais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos de obra audiovisual seriada ou não seriada, na mesma categoria ou em categorias distintas.

8.2. O integrante de equipe deverá observar o limite máximo de participação como sócio de empresa participante e membro de equipe (autor, coautor, roteirista, diretor, produtor, etc.) em até 02 (duas) propostas.

8.3. Caso a CODEMIG constate a existência de inscrições de projetos cuja vedação está descrita nos itens anteriores, os proponentes serão desclassificados.

8.4. Cada proponente e/ou membro de equipe poderá ter apenas 01 (um) projeto contemplado no presente Edital, sendo contemplado o projeto que obteve a maior nota.

8.5. O projeto inscrito deverá ser inédito para o fim a que se destina, ou seja, não pode ter sido veiculado como obra audiovisual no formato exigido por este Edital.



8.6. Caso o proponente opte por enviar dois projetos, cada projeto deverá ser protocolizado em envelope distinto, contendo os documentos listados na CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

8.7. O responsável pelo projeto deverá ter vínculo formal com a empresa proponente e exercer função no projeto.

8.8. Os autores, coautores, diretores e/ou produtores do projeto deverão estar contratados, pré-contratados ou fazer parte do seu quadro societário do proponente no momento da inscrição, não sendo permitida a utilização de projetos de terceiros – que não tenham vínculo com a empresa – para o envio do projeto.

8.9. É facultado à empresa que designe membros de equipe não contratados diretamente, desde que respeitando o item anterior.

8.10. Os proponentes responderão técnica e juridicamente pela realização do projeto.

8.11. Serão aceitas inscrições cujos projetos não tenham sido contemplados em edições anteriores de editais da **CODEMIG**.

8.12. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital.

8.13. A presente seleção será realizada em etapa única, englobando a habilitação das empresas participantes e a análise técnica dos projetos.

8.14. O envelope contendo o projeto técnico e os documentos de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRÉ-LICENCIAMENTO
DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE
PÚBLICA DE TELEVISÃO
Nome da proposta:
Categoria:
Empresa proponente:
E-mail:
Responsável pelo projeto:

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas
Gerais
Diretoria de Fomento à Indústria Criativa
Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30.150-350
Belo Horizonte – Minas Gerais

8.15. O recibo de protocolo do envelope consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.



8.16. Não serão aceitos envelopes protocolizados na sede da CODEMIG após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.

8.17. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na CODEMIG, na forma do presente Edital, até a data e horário aprazados, ainda que tenham sido enviados via correios.

8.18. Caso o proponente opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).

8.19. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Regulamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Deverão ser apresentadas no mesmo envelope:

- i 01 (uma) cópia em tamanho A4 dos documentos de habilitação, encadernada separadamente;
- ii 01 (uma) cópia em tamanho A4 do projeto técnico, encadernada separadamente;
- iii 02 (dois) *pen-drives* ou DVD's não regraváveis contendo o projeto técnico em formatos eletrônicos, tanto abertos para edição (extensões ".doc" ou ".xls", quando for o caso), quanto fechados (extensão ".pdf").

9.2. A correta formatação dos documentos e funcionamento dos *pen-drives* e DVD's são de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo caso os documentos físicos estejam danificados, ilegíveis ou incompletos, ou ainda que os documentos eletrônicos estejam corrompidos ou inacessíveis.

9.3. O caderno de habilitação deverá conter:

HABILITAÇÃO

- a) Formulário de inscrição de projeto preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Cópia do ato constitutivo da empresa proponente comprovando o seu endereço e seus fins prioritários culturais;
- c) Cópia do estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria;
- d) Cópia do Certificado de Registro na ANCINE como empresa produtora;
- e) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia simples do documento de Identidade e CPF do representante legal;
- g) Contrato de coprodução, no caso de haver empresa coprodutora;

- h) Declaração do representante legal de que a empresa está sediada em Minas Gerais há, no mínimo, 12 (doze) meses;
- i) Comprovação de residência do diretor da obra que demonstre que ele reside em Minas Gerais há pelo menos 12 (doze) meses e/ou declaração com conteúdo equivalente, sob as penas da lei, que ficará sujeita a diligências por parte da Codemig. No caso de diretor que esteja ou tenha residido temporariamente fora de Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, declaração de residência temporária fora do Estado acompanhada de documentação comprobatória;
- j) Contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, ou documentação comprobatória de vínculo com a empresa proponente, no caso de sócios e membros centrais da produção, a saber: autor, coautor, produtor ou diretor;
- k) Certidão de registro do roteiro, original ou adaptado, junto à Fundação Biblioteca Nacional, ou documentação comprobatória do envio do roteiro para registro acrescido do comprovante de depósito da taxa de registro;
- l) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Anexo III);
- m) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:
 - i. Da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
 - ii. Da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente;
 - iii. Do INSS;
 - iv. Do FGTS;
 - v. Da Dívida Ativa da União
 - vi. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor perante a Justiça do Trabalho.

9.4. Os documentos para a habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, ou seja, fotocópia sem autenticação passada por cartório competente.

9.5. Além dos documentos de habilitação, os proponentes deverão apresentar os projetos técnicos conforme descritos abaixo, de acordo com a categoria em que se enquadrem:

PROJETO TÉCNICO

- a. Formulário de Proposta, descrevendo gênero e técnica (obra seriada ficção, documentário ou animação ou telefilme ficção e documental), apresentação, público alvo, conceito, sinopse, currículo do diretor, portfólio da proponente, plano de negócio, declaração de concordância e de obra inédita, conforme modelos constantes dos **ANEXOS IV, V e VI** deste Edital.
- b. Documentos técnicos abaixo, conforme modelos constantes dos **ANEXOS IV, V e VI** deste Edital:

- a. Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção;
 - b. Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios ou *storyboard* completo de episódio de obra seriada de animação;
 - c. Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário;
 - d. Roteiro do telefilme de ficção;
 - e. Estrutura no caso de telefilme documentário.
-
- c. Termo de opção de cessão de direitos autorais do autor da obra original, contendo prazo de duração não inferior a 02 (dois) anos contados da data de previsão de conclusão da obra, ou contrato definitivo de cessão de direitos, no caso de roteiro adaptado.
 - d. Termo de opção de cessão de direitos autorais e de execução, contendo prazo de duração não inferior a 02 (dois) anos contados da data de previsão de conclusão da obra, ou contrato definitivo de cessão de direitos, no caso de trilha sonora não original expressa no roteiro, *storyboard* ou estrutura de documentário;
 - e. Termo de ciência de todos os membros da equipe da produção listados no formulário de inscrição (ANEXO II);
 - f. Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual, quando houver;
 - g. No caso de obra em etapa de finalização, disponibilizar material filmado até o momento, mediante o envio de endereço (link) com acesso restrito ou público, ou outros formatos físicos como DVD, HD, pen drive e cartão de memória;
 - h. Disponibilizar arte conceitual, *storyboard*, pesquisa de imagem ou croquis artísticos, caso haja, mediante o envio de endereço (link) com acesso restrito ou público, ou outros formatos físicos como DVD, HD, pen drive e cartão de memória.

A apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 'c', 'd', 'f', 'g' e 'h' do item acima não será obrigatória para a habilitação do projeto.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção dos projetos técnicos das empresas habilitadas será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, autônoma, constituída por profissionais de notório saber ligados ao setor audiovisual, mediante convite da CODEMIG e da Rede Minas, indicados por Portaria.

10.2. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos não poderão participar nem vir a participar do projeto selecionado.

10.3. A Comissão Técnica de Avaliação de Projetos dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) em cada um dos quesitos relacionados na tabela a seguir, com seus respectivos pesos, de acordo com as seguintes classificações do projeto:

a) Para obras seriadas e telefilmes do tipo ficção e animação:

QUESITOS		PESO
1	Aspectos artísticos e adequação ao público	35%
1.1	Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público	15%
1.2	Estrutura dramática e construção dos personagens	20%
2	Qualificação técnica do Diretor e do Roteirista	15%
2.1	Experiência e desempenho progresso do diretor	10%
2.2	Experiência e desempenho progresso do roteirista	5%
3	Capacidade Gerencial e Desempenho da produtora	15%
3.1	Capacidade gerencial da produtora (quantitativo de obras produzidas e regularidade de produção)	5%
3.2	Desempenho comercial das obras produzidas pela produtora e seus sócios em todos os segmentos de mercado interno e externo	10%
4	Planejamento e adequação do plano de negócios	35%
4.1	Investimentos, patrocínio e parcerias já efetivados	5%
4.2	Audiência e abrangência da empresa emissora ou programadora de televisão	10%
4.3	Consistência da estruturação financeira e da expectativa de resultados	20%

b) Para obras seriadas e telefilmes do tipo documentário:

QUESITOS		PESO
1	Aspectos artísticos e adequação ao público	35%
1.1	Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público	15%
1.2	Estratégia de abordagem e estrutura do documentário	20%
2	Qualificação técnica do Diretor	15%
2.1	Experiência e desempenho progresso do diretor	15%
3	Capacidade Gerencial e Desempenho da produtora	15%
3.1	Capacidade gerencial da produtora (quantitativo de obras produzidas e regularidade de produção)	5%
3.2	Desempenho comercial das obras produzidas pela produtora e seus sócios em todos os segmentos de mercado interno e externo	5%
3.3	Participações e premiações em festivais e congêneres	5%
4	Planejamento e adequação do plano de negócios	35%
4.1	Investimentos, patrocínio e parcerias já efetivados	5%
4.2	Audiência e abrangência da empresa emissora ou	10%



	programadora de televisão	
4.3	Consistência da estruturação financeira e da expectativa de resultados	20%

10.4. A nota do projeto técnico será a soma das notas dadas em cada quesito, ponderada pelo seu respectivo peso.

10.5. A nota final do projeto técnico será a média aritmética das notas dadas por cada avaliador.

10.6. Os projetos que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificados.

10.7. Caso o projeto contemplado apresente problemas, por incorrer em impedimentos relacionados ao presente Edital, a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos deverá indicar os projetos suplentes a serem selecionados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção.

10.8. Caso dois ou mais proponentes fiquem com notas iguais, o desempate será pela maior nota obtida nos quesitos abaixo, na ordem que se segue:

- 1º) Aspectos artísticos e adequação ao público
- 2º) Qualificação técnica do Diretor
- 3º) Capacidade Gerencial e Desempenho da produtora
- 4º) Planejamento e adequação do plano de negócios

10.9. Persistindo o empate será realizado sorteio em termos e condições a serem divulgados posteriormente, caso necessário.

10.10. Caso o mesmo proponente ou membro de equipe tenha duas propostas classificadas entre as que serão contempladas, na mesma categoria ou em categorias distintas, será eliminada a proposta cuja nota final seja menor dentre as duas.

11. DO PRÉ-LICENCIAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL

11.1. Este edital é regido pelas diretrizes e condições pela Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 01/2013, pela Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016 e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

11.2. Para que a proposta selecionada neste edital seja inscrita no FSA, será exigida a apresentação de contrato firmado com a CODEMIG e a REDE MINAS, dispondo sobre o pré-licenciamento do direito de comunicação pública dos



conteúdos em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional, conforme ANEXO VII.

11.3. O contrato de pré-licenciamento deverá observar as regras específicas relativas à gestão de direitos sobre os conteúdos audiovisuais, estabelecidas no Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

11.4. O FSA fará jus à participação sobre o valor total referente ao licenciamento da obra, ainda que parte ou a integralidade desse montante tenha sido repassada pela CODEMIG à empresa produtora previamente à assinatura do contrato de investimento do FSA. Nesse caso, tais recebimentos devem ser declarados no primeiro Relatório de Comercialização a ser enviado pela empresa produtora, responsável pelo repasse do montante correspondente à participação do FSA sobre os valores percebidos em função do licenciamento pela emissora ou programadora.

11.5. É vedada a celebração de contratos de sublicenciamento da obra pela emissora.

11.6. O contrato de pré-licenciamento da obra incluirá cláusula de validade condicionada à contratação do investimento pelo Fundo Setorial do Audiovisual - FSA via PRODAV 01 ou PRODAV 02, nos termos do presente edital.

11.7. A CODEMIG efetuará o pagamento do pré-licenciamento em parcela única, nos termos e prazos definidos pelo PRODAV 01 e PRODAV 02, de acordo com os parâmetros praticados pela ANCINE, três meses antes da emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra.

11.8. A REDE MINAS e a CODEMIG serão as detentoras dos direitos de primeira janela para exibição em televisão para o Estado de Minas Gerais, sem exclusividade e com reexibição ilimitada, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB da obra audiovisual, sem limite do número de veiculações.

11.9. O proponente terá autonomia para negociar o produto deste edital em qualquer janela de exibição, no Brasil e no exterior, desde que sejam resguardados os requisitos do item 11.8.

11.10. Não é permitido o compartilhamento da mesma licença entre dois ou mais canais de uma mesma programadora. A cada canal deverá corresponder uma licença distinta.

11.11. Os termos do contrato de licenciamento firmado com os selecionados por este edital tornam-se sem efeito caso os projetos não obtenham recursos para sua produção mediante investimentos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA ou por meio de quaisquer outras fontes de recursos, no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do contrato de licenciamento.



12. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DA CONTRATADA

12.1. O proponente deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB (Certificado de Produto Brasileiro), classificando a obra na categoria “Brasileira independente constituinte de espaço qualificado”, no prazo máximo definido pela ANCINE.

12.2. Cumprir o prazo para inscrição dos projetos junto às linhas PRODAV 01 e PRODAV 02;

12.3. Produzir a obra de acordo com o projeto aprovado e respeitando as regras e prazos definidos nas Chamadas Públicas do PRODAV 01 e PRODAV 02, prestando todo e qualquer esclarecimento quanto ao andamento do mesmo, quando solicitado;

12.4. As obras devem ser entregues em arquivo digital, em HD (Hard Disk), com imagens em padrão de alta definição (FULL HD 1920x1080) ou superior, para exibição em TV. Deverão ser entregues, necessariamente, a legendagem descritiva (closed caption), libras e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo em áudio, que permitam seu acionamento e desligamento.

12.5. Entende-se audiodescrição como uma narração em língua portuguesa integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

12.6. Legendagem descritiva (*closed caption*) corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

12.7. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

12.8. Os encargos para a legalização da exibição (emissão de Certificado de Registro de Título, mediante pagamento da Condecine) são de responsabilidade exclusiva do detentor majoritário de direitos patrimoniais, sendo vedado o pagamento com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

12.9. Junto com o material da obra seriada ou não seriada finalizada, entregar material de divulgação: sinopse da série, sinopse dos episódios, ficha técnica completa, trailer (até 2 minutos), fotos em alta resolução, *making of* e demais materiais disponíveis para promover o conteúdo;



12.10. A entrega das obras finalizadas deve ser acompanhada de pelo menos um *teaser* promocional de até 3' e uma chamada de 27", para uso em televisão, nas redes sociais e demais janelas de difusão e promoção dos conteúdos de interesse da REDE MINAS.

12.11. Enviar à REDE MINAS **Relatório parcial** descrevendo o andamento do projeto a cada 180 dias (*contados a partir da data de publicação do contrato*), durante a vigência do contrato;

12.12. Os projetos contemplados pelo presente Edital, bem como suas peças de divulgação, deverão destacar que foram apoiados pelo PROGRAMA CODEMIG DE INCENTIVO À INDÚSTRIA CRIATIVA e trazer as logomarcas da **CODEMIG**, do **Governo do Estado de Minas Gerais**, da **REDE MINAS** e do **Programa de Desenvolvimento do Audiovisual Mineiro**, bem como as logomarcas da **ANCINE** e o **Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE**.

12.13. O proponente deverá aplicar a marca da CODEMIG e da REDE MINAS em qualquer tipo de material de divulgação da obra, desde a fase de desenvolvimento de projeto até a finalização e distribuição desta, caso ocorra; assim, o proponente deverá comunicar à CODEMIG e à REDE MINAS na ocasião da criação de material relacionado ao projeto para que sejam acertados os parâmetros para a inserção da marca.

12.14. A CODEMIG e a REDE MINAS terão direito de promover exposições não comerciais do projeto contemplado em mostras, festivais, ou ainda outros eventos e oportunidades que estiverem dentro do escopo do planejamento estratégico da empresa, sobretudo na área da economia criativa, desde que não prejudique no plano de comunicação e comercialização da obra.

12.15. O proponente deverá apresentar ao BRDE e à CODEMIG a prestação de contas dos recursos investidos, conforme disposições deste documento.

12.16. O proponente deve, obrigatoriamente, depositar uma cópia da obra para guarda permanente no Arquivo Público Mineiro, em até 30 dias após a entrega da prestação de contas à ANCINE, e autorizar o acesso público à obra no âmbito deste órgão, assim como a exibição em mostras promovidas pela CODEMIG e pelo Governo de Minas, a qualquer tempo e lugar, após a primeira veiculação pela REDE MINAS.

12.17. Fica expressamente vedada, no tocante ao item 12.16, a exibição em emissoras de televisão, plataformas de vídeo na internet, por IPTV ou qualquer outro meio eletrônico de acesso público, ainda que gratuito, salvo casos que obtenham autorização prévia, por escrito, dos detentores de direitos patrimoniais da obra audiovisual.

12.18. As obras produzidas para a linha Documentário 4 (Manifestações relacionadas ao patrimônio cultural material e imaterial de Minas Gerais) terão seus



direitos de exibição autorizados, permanentemente, em toda e qualquer ação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA, promocional ou institucional, que preveja exibição pública de conteúdo audiovisual, desde que o evento tenha entrada franca e caráter educativo ou cultural.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente responsável por cada projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE e à CODEMIG o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

13.2. A prestação de contas dos recursos da CODEMIG será analisada por equipe técnica de acordo com as normas do Regulamento de Prestação de Contas disponível no endereço eletrônico (www.codemig.com.br), juntamente com os documentos referentes a este Edital.

13.3. É obrigatória a apresentação da prestação de contas, por parte do proponente contemplado, conforme as exigências do Regulamento de Prestação de Contas da CODEMIG citado no item anterior.

13.4. Os comprovantes de despesas do projeto contemplado neste concurso deverão ser mantidos pelo proponente à disposição da CODEMIG pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação da aprovação final da prestação de contas do projeto.

13.5. A despesa ocorrida em desconformidade com o orçamento aprovado ou que não respeite o Regulamento de Prestação de Contas da CODEMIG será glosada, e seu custeio será por conta do proponente. Os valores glosados deverão ser devolvidos à CODEMIG.

13.6. A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pelo BRDE de acordo com as normas do banco e aquelas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

13.7. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos e nomes envolvidos nas obras inscritas, cabendo exclusivamente a ele obter o devido consentimento dos respectivos envolvidos para utilizar, veicular



e disponibilizar a obra, na abrangência prevista na proposta de desenvolvimento de projeto submetida a este concurso, devendo respeitar integralmente a legislação vigente.

14.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos, disponíveis para download no site www.codemig.com.br:

- ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (inexistência de fato impeditivo);
- ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO FICÇÃO;
- ANEXO V – PROJETO TÉCNICO DOCUMENTÁRIO;
- ANEXO VI – PROJETO TÉCNICO ANIMAÇÃO;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (menores);
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1, i, DO EDITAL;
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

14.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os proponentes.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar, frequentemente, a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo público que sejam publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico www.codemig.com.br durante o prazo de validade desta seleção.

14.6. As comunicações feitas por intermédio dos Correios, internet e outros meios não eximem o proponente da responsabilidade de acompanhamento pelo Minas Gerais – Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de todos os atos referentes a este processo público de Seleção de Propostas de Pré-licenciamento Audiovisual para a Rede Pública de Televisão.

14.7. A inobservância de qualquer das cláusulas deste edital implica na eliminação do proponente do processo seletivo.

14.8. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela REDE MINAS e pela CODEMIG.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – REDE MINAS

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO - HABILITAÇÃO

PROJETO DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL

OBRA SERIADA OBRA NÃO SERIADA (TELEFILME)

FICÇÃO ANIMAÇÃO DOCUMENTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:

ASSINATURA:





FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

TIPOLOGIA

<input type="checkbox"/> FICÇÃO 1	<input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO 3
<input type="checkbox"/> FICÇÃO 2	<input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO 4 (TELEFILME)
<input type="checkbox"/> FICÇÃO 3	<input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO 1
<input type="checkbox"/> FICÇÃO 4 (TELEFILME)	<input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO 2
<input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO 1	<input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO 3
<input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO 2	<input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO 4

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

TELEFONE:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÍTIO ELETRÔNICO, QUANDO HOVER:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

DADOS DOS MEMBROS DE EQUIPE (PODERÃO SER INCLUÍDOS QUANTOS INTEGRANTES FOREM NECESSÁRIOS)

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF:



NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (inexistência de fato impeditivo)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente concurso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

Os itens deste anexo deverão ser formatados conforme as instruções abaixo. O proponente deverá, portanto, utilizar esta página quantas vezes for necessário, **respeitando os limites** constantes no Edital, quando houver.

Tamanho do papel: A4

Margem superior e inferior – 2,5 cm

Margem da esquerda – 2,5 cm

Margem da direita – 2,5 cm

Apresentação, público alvo e conceito; Sinopse; Roteiro: fonte **Courier New 12**;

APRESENTAÇÃO DO PROJETO, PÚBLICO-ALVO E CONCEITO

(Tema de fundo, premissa e modo de abordá-lo: tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens e público alvo)

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

SINOPSE

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

ROTEIRO

(Enredo da série ou do telefilme dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos narrados ou escritos)

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

CURRÍCULO DO DIRETOR(A)

- Utilize fonte ARIAL, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- *É permitido ao proponente repetir esta página.*

- FORMAÇÃO ACADÊMICA

- CURSOS RELEVANTES

- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- HISTÓRICO DE PROJETOS

PORTFÓLIO DA EMPRESA PROPONENTE
--

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- HISTÓRICO DE PROJETOS PRODUZIDOS E DESENVOLVIDOS

PLANO DE NEGÓCIO

- Plano de negócio com planejamento e viabilidade para todas as fases do projeto (Preparação, Pré-produção, produção, Pós Produção e Finalização, Comercialização e Exibição)

- É permitido ao proponente incluir, alterar ou excluir itens.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

- Detalhamento das etapas de execução do projeto.

Itens	Etapa	Valor	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]	[]
1.1	[]	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]	[]
2.1	[]	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]	[]
3.1	[]	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]	[]
4.1	[]	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]	[]
5.1	[]	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):				[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?				[]
Valor total da obra audiovisual:				[]
Locações (<i>Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma</i>).				
Cidade, Estado e País da Locação			Período (indicar se dias ou semanas)	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	

ORÇAMENTO ANALÍTICO

- Orçamento para cada atividade, contendo a divisão por etapas de produção.

Obs: Todos os itens apresentados pelo proponente deverão estar detalhados.

Itens		Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub- Total	Total
1		Desenvolvimento de Projeto						0,00
1.1	1.1.1	Roteiro					0,00	
1.2	1.2.1	Pesquisa					0,00	
2		Pré-Produção						0,00
2.1		Equipe					0,00	
	2.1.1	Produtor		mês			0,00	
	2.1.2	Diretor		mês			0,00	
	2.1.3	Ass. Produção		semana			0,00	
2.2		Alimentação					0,00	
	2.2.1						0,00	
2.3		Hospedagem					0,00	
	2.3.1						0,00	
2.4		Passagens Aéreas					0,00	
	2.4.1						0,00	
2.5		Transporte					0,00	
	2.5.1						0,00	
2.6		Despesas de Produção					0,00	
	2.6.1						0,00	
3		Produção e Filmagem						0,00
3.1		Equipe					0,00	
	3.1.1						0,00	
3.2		Elenco Principal					0,00	
	3.2.1						0,00	
3.3		Elenco Coadjuvante					0,00	
	3.3.1						0,00	
3.4		Elenco Secundário					0,00	
	3.4.2						0,00	
3.5		Figuração					0,00	
	3.5.1						0,00	
3.6		Cenografia					0,00	
	3.6.1						0,00	
3.7		Figurino					0,00	
	3.7.1						0,00	
3.8		Maquiagem					0,00	
	3.8.1						0,00	
3.9		Equipamento					0,00	
	3.9.1						0,00	
3.10		Material Sensível					0,00	
	3.10.1						0,00	
3.11		Laboratório					0,00	
	3.11.1						0,00	
3.12		Alimentação					0,00	
	3.12.1						0,00	

3.13		Transporte					0,00	
	3.13.1						0,00	
3.14		Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
	3.14.1						0,00	
3.15		Hospedagem (locais)					0,00	
	3.15.1						0,00	
3.16		Despesas de Produção					0,00	
	3.16.1						0,00	
4		Pós-Produção						0,00
4.1		Equipe					0,00	
	4.1.1						0,00	
4.2		Material sensível					0,00	
	4.2.1						0,00	
4.3		Laboratório de imagem					0,00	
	4.3.1						0,00	
4.4		Estúdio de som / efeitos sonoros					0,00	
	4.4.2						0,00	
4.5		Edição de imagens / som					0,00	
	4.5.1						0,00	
4.6		Letreiros/créditos					0,00	
	4.6.1						0,00	
4.7		Efeitos de imagem / som					0,00	
	4.7.1						0,00	
4.8		Música original					0,00	
	4.8.1						0,00	
4.9		Direitos autorais de obra musical					0,00	
	4.9.1						0,00	
4.10		Alimentação					0,00	
	4.10.1						0,00	
4.11		Transporte					0,00	
	4.11.1						0,00	
4.12		Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
	4.10.2						0,00	
4.13		Hospedagem (locais)					0,00	
	4.10.3						0,00	
5		Despesas Administrativas						0,00
5.1		Advogado					0,00	
	5.1.1						0,00	
5.2		Aluguel de base de produção					0,00	
	5.2.1						0,00	
5.3		Contador					0,00	
	5.3.1						0,00	
5.4		Controller					0,00	
	5.4.1						0,00	
5.5		Cópias e Encadernações					0,00	
	5.5.1						0,00	
5.6		Correio					0,00	
	5.6.1						0,00	
5.7		Depto Pessoal/Auxiliar Escritório					0,00	
	5.7.1						0,00	

5.8		Material de Escritório					0,00	
	5.8.1						0,00	
5.9		Mensageiro / Courier					0,00	
	5.9.1						0,00	
5.10		Secretaria					0,00	
	5.10.1						0,00	
5.11		Telefone					0,00	
	5.11.1						0,00	
6		Tributos e Taxas						0,00
6.1		Encargos Sociais					0,00	
	6.1.1						0,00	
		TOTAL DE PRODUÇÃO						0,00
7		Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 6)						0,00
8		Agenciamento e colocação						0,00
8.1		Agenciamento (até 10% da soma do art 1º-A e Lei n. 8.313/91)					0,00	
8.2		Colocação (até 10% do art. 1º)					0,00	
		Total Geral						0,00

PLANO DE VIABILIDADE DA OBRA

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Indique as fontes de recursos já captadas, inclusive com a declaração de valores já recebidos ou assegurados de outras fontes, quando for o caso;

Relacione os editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado.

- OUTROS ACORDOS E PARCERIAS

- Relacione as outras parcerias, convênios e acordos - nacionais e internacionais – efetivados para a realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos.

- PLANO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO

- Descreva a estratégia de difusão e lançamento da obra, incluindo informações sobre festivais e mostras previstas, e sobre a exploração da obra nos diversos segmentos de mercado e territórios;

- Informe as parcerias realizadas para este projeto ou com base em obras anteriores, para fins de promoção, difusão e distribuição da obra audiovisual;

- Descreva as possibilidades de ação multi-plataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra cinematográfica.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- RELAÇÃO DO ELENCO CONFIRMADO PARA A OBRA E TERMO DE CIÊNCIA DOS ATORES E ATRIZES CITADOS, SE HOUVER

- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS PARA MELHOR COMPREENSÃO DO PROJETO (OPCIONAL)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

- Preencher manuscrito e assinar.

Eu, _____,

CPF número _____, representante da

empresa _____, CNPJ número

_____, responsável pelo projeto de pré-licenciamento

_____, declaro conhecer e concordar

com o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO. Declaro,

também, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que a proposta é

inédita, sob pena de desclassificação deste concurso.

____ / ____ / ____
Data

Assinatura

**ANEXO V – PROJETO TÉCNICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – REDE MINAS**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO
DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA
DE TELEVISÃO**

OBRA SERIADA E TELEFILME DOCUMENTÁRIO

SUB-CATEGORIA

- DOCUMENTÁRIO 1 DOCUMENTÁRIO 3
 DOCUMENTÁRIO 2 DOCUMENTÁRIO 4 (TELEFILME)

TÍTULO DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

Os itens deste anexo deverão ser formatados conforme as instruções abaixo. O proponente deverá, portanto, utilizar esta página quantas vezes for necessário, **respeitando os limites** constantes no Edital, quando houver.

Tamanho do papel: A4

Margem superior e inferior – 2,5 cm

Margem da esquerda – 2,5 cm

Margem da direita – 2,5 cm

Apresentação, público alvo e conceito; Sinopse; Roteiro: fonte **Courier New 12**;

APRESENTAÇÃO DO PROJETO, PÚBLICO-ALVO E CONCEITO

(Tema de fundo, premissa e modo de abordá-lo: tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens e público alvo)

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

SINOPSE

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

ESTRUTURA DE OBRA DOCUMENTÁRIO

(Estrutura da série ou do telefilme documentário contendo o enredo da obra dividido em sequências)

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

CURRÍCULO DO DIRETOR(A)

- Utilize fonte ARIAL, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- *É permitido ao proponente repetir esta página.*

- FORMAÇÃO ACADÊMICA

- CURSOS RELEVANTES

- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- HISTÓRICO DE PROJETOS

PORTFÓLIO DA EMPRESA PROPONENTE
--

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- HISTÓRICO DE PROJETOS PRODUZIDOS E DESENVOLVIDOS

PLANO DE NEGÓCIO

- Plano de negócio com planejamento e viabilidade para todas as fases do projeto (Preparação, Pré-produção, produção, Pós Produção e Finalização, Comercialização e Exibição)

- É permitido ao proponente incluir, alterar ou excluir itens.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

- Detalhamento das etapas de execução do projeto.

Itens	Etapas	Valor	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]	[]
1.1	[]	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]	[]
2.1	[]	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]	[]
3.1	[]	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]	[]
4.1	[]	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]	[]
5.1	[]	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):				[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?				[]
Valor total da obra audiovisual:				[]
Locações (<i>Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma</i>).				
Cidade, Estado e País da Locação			Período (indicar se dias ou semanas)	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	

ORÇAMENTO ANALÍTICO

- Orçamento para cada atividade, contendo a divisão por etapas de produção.

Obs: Todos os itens apresentados pelo proponente deverão estar detalhados.

Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub- Total	Total
1	Desenvolvimento de Projeto						0,00
1.1	Roteiro					0,00	
	1.1.1					0,00	
1.2	Pesquisa					0,00	
	1.2.1					0,00	
2	Pré-Produção						0,00
2.1	Equipe					0,00	
	2.1.1		<i>mês</i>			0,00	
	2.1.2		<i>mês</i>			0,00	
	2.1.3		<i>semana</i>			0,00	
2.2	Alimentação					0,00	
	2.2.1					0,00	
2.3	Hospedagem					0,00	
	2.3.1					0,00	
2.4	Passagens Aéreas					0,00	
	2.4.1					0,00	
2.5	Transporte					0,00	
	2.5.1					0,00	
2.6	Despesas de Produção					0,00	
	2.6.1					0,00	
3	Produção e Filmagem						0,00
3.1	Equipe					0,00	
	3.1.1					0,00	
3.2	Elenco Principal					0,00	
	3.2.1					0,00	
3.3	Elenco Coadjuvante					0,00	
	3.3.1					0,00	
3.4	Elenco Secundário					0,00	
	3.4.2					0,00	
3.5	Figuração					0,00	
	3.5.1					0,00	
3.6	Cenografia					0,00	
	3.6.1					0,00	
3.7	Figurino					0,00	
	3.7.1					0,00	
3.8	Maquiagem					0,00	
	3.8.1					0,00	
3.9	Equipamento					0,00	
	3.9.1					0,00	
3.10	Material Sensível					0,00	
	3.10.1					0,00	
3.11	Laboratório					0,00	
	3.11.1					0,00	
3.12	Alimentação					0,00	
	3.12.1					0,00	

3.13		Transporte					0,00	
	3.13.1						0,00	
3.14		Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
	3.14.1						0,00	
3.15		Hospedagem (locais)					0,00	
	3.15.1						0,00	
3.16		Despesas de Produção					0,00	
	3.16.1						0,00	
4		Pós-Produção						0,00
4.1		Equipe					0,00	
	4.1.1						0,00	
4.2		Material sensível					0,00	
	4.2.1						0,00	
4.3		Laboratório de imagem					0,00	
	4.3.1						0,00	
4.4		Estúdio de som / efeitos sonoros					0,00	
	4.4.2						0,00	
4.5		Edição de imagens / som					0,00	
	4.5.1						0,00	
4.6		Letreiros/créditos					0,00	
	4.6.1						0,00	
4.7		Efeitos de imagem / som					0,00	
	4.7.1						0,00	
4.8		Música original					0,00	
	4.8.1						0,00	
4.9		Direitos autorais de obra musical					0,00	
	4.9.1						0,00	
4.10		Alimentação					0,00	
	4.10.1						0,00	
4.11		Transporte					0,00	
	4.11.1						0,00	
4.12		Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
	4.10.2						0,00	
4.13		Hospedagem (locais)					0,00	
	4.10.3						0,00	
5		Despesas Administrativas						0,00
5.1		Advogado					0,00	
	5.1.1						0,00	
5.2		Aluguel de base de produção					0,00	
	5.2.1						0,00	
5.3		Contador					0,00	
	5.3.1						0,00	
5.4		Controller					0,00	
	5.4.1						0,00	
5.5		Cópias e Encadernações					0,00	
	5.5.1						0,00	
5.6		Correio					0,00	
	5.6.1						0,00	
5.7		Depto Pessoal/Auxiliar Escritório					0,00	
	5.7.1						0,00	

5.8		Material de Escritório					0,00	
	5.8.1						0,00	
5.9		Mensageiro / Courier					0,00	
	5.9.1						0,00	
5.10		Secretaria					0,00	
	5.10.1						0,00	
5.11		Telefone					0,00	
	5.11.1						0,00	
6		Tributos e Taxas						0,00
6.1		Encargos Sociais					0,00	
	6.1.1						0,00	
		TOTAL DE PRODUÇÃO						0,00
7		Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 6)						0,00
8		Agenciamento e colocação						0,00
8.1		Agenciamento (até 10% da soma do art 1º-A e Lei n. 8.313/91)					0,00	
8.2		Colocação (até 10% do art. 1º)					0,00	
		Total Geral						0,00

PLANO DE VIABILIDADE DA OBRA

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Indique as fontes de recursos já captadas, inclusive com a declaração de valores já recebidos ou assegurados de outras fontes, quando for o caso;

Relacione os editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado.

- OUTROS ACORDOS E PARCERIAS

- Relacione as outras parcerias, convênios e acordos - nacionais e internacionais – efetivados para a realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos.

- PLANO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO

- Descreva a estratégia de difusão e lançamento da obra, incluindo informações sobre festivais e mostras previstas, e sobre a exploração da obra nos diversos segmentos de mercado e territórios;

- Informe as parcerias realizadas para este projeto ou com base em obras anteriores, para fins de promoção, difusão e distribuição da obra audiovisual;

- Descreva as possibilidades de ação multi-plataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra cinematográfica.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- RELAÇÃO DO ELENCO CONFIRMADO PARA A OBRA E TERMO DE CIÊNCIA DOS ATORES E ATRIZES CITADOS, SE HOUVER

- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS PARA MELHOR COMPREENSÃO DO PROJETO (OPCIONAL)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

- Preencher manuscrito e assinar.

Eu, _____,

CPF número _____, representante da

empresa _____, CNPJ número

_____, responsável pelo projeto de pré-licenciamento

_____, declaro conhecer e concordar

com o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO. Declaro,

também, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que a proposta é

inédita, sob pena de desclassificação deste concurso.

____ / ____ / ____
Data

Assinatura

ANEXO VI – PROJETO TÉCNICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – REDE MINAS

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO
DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA
DE TELEVISÃO

OBRA SERIADA DE ANIMAÇÃO

SUB-CATEGORIA

ANIMAÇÃO 1

ANIMAÇÃO 3

ANIMAÇÃO 2

ANIMAÇÃO 4

TÍTULO DA PROPOSTA:

ASSINATURA:

FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

Os itens deste anexo deverão ser formatados conforme as instruções abaixo. O proponente deverá, portanto, utilizar esta página quantas vezes for necessário, **respeitando os limites** constantes no Edital, quando houver.

Tamanho do papel: A4

Margem superior e inferior – 2,5 cm

Margem da esquerda – 2,5 cm

Margem da direita – 2,5 cm

Apresentação, público alvo e conceito; Sinopse; Roteiro: fonte **Courier New 12**;

APRESENTAÇÃO DO PROJETO, PÚBLICO-ALVO E CONCEITO

(Tema de fundo, premissa e modo de abordá-lo: tom, gênero dramático, enredo-base, relação entre personagens e público alvo)

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

SINOPSE

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

ROTEIRO OU STORYBOARD COMPLETO

(Enredo da série dividido em sequências, com desenvolvimento dos personagens, dos diálogos e dos textos narrados ou escritos)

- Utilize fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- É permitido ao proponente repetir esta página.

Texto de exemplo.

CURRÍCULO DO DIRETOR(A)

- Utilize fonte ARIAL, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- *É permitido ao proponente repetir esta página.*

- FORMAÇÃO ACADÊMICA

- CURSOS RELEVANTES

- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- HISTÓRICO DE PROJETOS

PORTFÓLIO DA EMPRESA PROPONENTE
--

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- HISTÓRICO DE PROJETOS PRODUZIDOS E DESENVOLVIDOS

PLANO DE NEGÓCIO

- Plano de negócio com planejamento e viabilidade para todas as fases do projeto (Preparação, Pré-produção, produção, Pós Produção e Finalização, Comercialização e Exibição)

- É permitido ao proponente incluir, alterar ou excluir itens.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

- Detalhamento das etapas de execução do projeto.

Itens	Etapa	Valor	Data Início	Data Fim
1	Preparação	[]	[]	[]
1.1	[]	[]	[]	[]
1.2	[]	[]	[]	[]
2	Pré-produção	[]	[]	[]
2.1	[]	[]	[]	[]
2.2	[]	[]	[]	[]
3	Produção	[]	[]	[]
3.1	[]	[]	[]	[]
3.2	[]	[]	[]	[]
4	Pós-Produção / Finalização	[]	[]	[]
4.1	[]	[]	[]	[]
4.2	[]	[]	[]	[]
5	Comercialização / Exibição	[]	[]	[]
5.1	[]	[]	[]	[]
5.2	[]	[]	[]	[]
Prazo total da execução (em meses):				[]
Em qual das etapas se encontra o projeto?				[]
Valor total da obra audiovisual:				[]
Locações (<i>Descreva as principais locações e o período de filmagem em cada uma</i>).				
Cidade, Estado e País da Locação			Período (indicar se dias ou semanas)	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	
[]			[]	

ORÇAMENTO ANALÍTICO

- Orçamento para cada atividade, contendo a divisão por etapas de produção.

Obs: Todos os itens apresentados pelo proponente deverão estar detalhados.

Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub- Total	Total
1	Desenvolvimento de Projeto						0,00
1.1	Roteiro					0,00	
	1.1.1					0,00	
1.2	Pesquisa					0,00	
	1.2.1					0,00	
2	Pré-Produção						0,00
2.1	Equipe					0,00	
	2.1.1		<i>mês</i>			0,00	
	2.1.2		<i>mês</i>			0,00	
	2.1.3		<i>semana</i>			0,00	
2.2	Alimentação					0,00	
	2.2.1					0,00	
2.3	Hospedagem					0,00	
	2.3.1					0,00	
2.4	Passagens Aéreas					0,00	
	2.4.1					0,00	
2.5	Transporte					0,00	
	2.5.1					0,00	
2.6	Despesas de Produção					0,00	
	2.6.1					0,00	
3	Produção e Filmagem						0,00
3.1	Equipe					0,00	
	3.1.1					0,00	
3.2	Elenco Principal					0,00	
	3.2.1					0,00	
3.3	Elenco Coadjuvante					0,00	
	3.3.1					0,00	
3.4	Elenco Secundário					0,00	
	3.4.2					0,00	
3.5	Figuração					0,00	
	3.5.1					0,00	
3.6	Cenografia					0,00	
	3.6.1					0,00	
3.7	Figurino					0,00	
	3.7.1					0,00	
3.8	Maquiagem					0,00	
	3.8.1					0,00	
3.9	Equipamento					0,00	
	3.9.1					0,00	
3.10	Material Sensível					0,00	
	3.10.1					0,00	
3.11	Laboratório					0,00	
	3.11.1					0,00	
3.12	Alimentação					0,00	
	3.12.1					0,00	

3.13		Transporte					0,00	
	3.13.1						0,00	
3.14		Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
	3.14.1						0,00	
3.15		Hospedagem (locais)					0,00	
	3.15.1						0,00	
3.16		Despesas de Produção					0,00	
	3.16.1						0,00	
4		Pós-Produção						0,00
4.1		Equipe					0,00	
	4.1.1						0,00	
4.2		Material sensível					0,00	
	4.2.1						0,00	
4.3		Laboratório de imagem					0,00	
	4.3.1						0,00	
4.4		Estúdio de som / efeitos sonoros					0,00	
	4.4.2						0,00	
4.5		Edição de imagens / som					0,00	
	4.5.1						0,00	
4.6		Letreiros/créditos					0,00	
	4.6.1						0,00	
4.7		Efeitos de imagem / som					0,00	
	4.7.1						0,00	
4.8		Música original					0,00	
	4.8.1						0,00	
4.9		Direitos autorais de obra musical					0,00	
	4.9.1						0,00	
4.10		Alimentação					0,00	
	4.10.1						0,00	
4.11		Transporte					0,00	
	4.11.1						0,00	
4.12		Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
	4.10.2						0,00	
4.13		Hospedagem (locais)					0,00	
	4.10.3						0,00	
5		Despesas Administrativas						0,00
5.1		Advogado					0,00	
	5.1.1						0,00	
5.2		Aluguel de base de produção					0,00	
	5.2.1						0,00	
5.3		Contador					0,00	
	5.3.1						0,00	
5.4		Controller					0,00	
	5.4.1						0,00	
5.5		Cópias e Encadernações					0,00	
	5.5.1						0,00	
5.6		Correio					0,00	
	5.6.1						0,00	
5.7		Depto Pessoal/Auxiliar Escritório					0,00	
	5.7.1						0,00	

5.8		Material de Escritório					0,00	
	5.8.1						0,00	
5.9		Mensageiro / Courier					0,00	
	5.9.1						0,00	
5.10		Secretaria					0,00	
	5.10.1						0,00	
5.11		Telefone					0,00	
	5.11.1						0,00	
6		Tributos e Taxas						0,00
6.1		Encargos Sociais					0,00	
	6.1.1						0,00	
		TOTAL DE PRODUÇÃO						0,00
7		Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 6)						0,00
8		Agenciamento e colocação						0,00
8.1		Agenciamento (até 10% da soma do art 1º-A e Lei n. 8.313/91)					0,00	
8.2		Colocação (até 10% do art. 1º)					0,00	
		Total Geral						0,00

PLANO DE VIABILIDADE DA OBRA

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Indique as fontes de recursos já captadas, inclusive com a declaração de valores já recebidos ou assegurados de outras fontes, quando for o caso;

Relacione os editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado.

- OUTROS ACORDOS E PARCERIAS

- Relacione as outras parcerias, convênios e acordos - nacionais e internacionais – efetivados para a realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos e compromissos.

- PLANO DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO

- Descreva a estratégia de difusão e lançamento da obra, incluindo informações sobre festivais e mostras previstas, e sobre a exploração da obra nos diversos segmentos de mercado e territórios;

- Informe as parcerias realizadas para este projeto ou com base em obras anteriores, para fins de promoção, difusão e distribuição da obra audiovisual;

- Descreva as possibilidades de ação multi-plataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra cinematográfica.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- É permitido ao proponente repetir esta página.

- RELAÇÃO DO ELENCO CONFIRMADO PARA A OBRA E TERMO DE CIÊNCIA DOS ATORES E ATRIZES CITADOS, SE HOUVER

- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS PARA MELHOR COMPREENSÃO DO PROJETO (OPCIONAL)



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

- Preencher manuscrito e assinar.

Eu, _____,
CPF número _____, representante da
empresa _____, CNPJ número
_____, responsável pelo projeto de pré-licenciamento
_____, declaro conhecer e concordar
com o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO. Declaro,
também, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que a proposta é
inérita, sob pena de desclassificação deste concurso.

_____/_____/_____
Data

Assinatura



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 9.3, i, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Eu,

_____,
C. I. nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, residir ou ter residido fora de Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, para fins de cumprimento do item 9.3 “I”, do Termo de Referência do edital do Concurso 01/2017 para a SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO.

_____/_____/_____
Data

Assinatura



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRÉ-LICENCIAMENTO DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMIG, A REDE MINAS E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG** e, CNPJ, com endereço à, Bairro, em, CEP, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº CPF, doravante denominada **LICENCIANTE**, com interveniência da **FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA**, CNPJ/MF nº 21.229.281/0001-29, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931, Bairro Sion, CEP 30.310-000, neste ato representada por sua Presidente, Jordama Souza Cruz Almeida, na forma do Estatuto Social, doravante denominada **REDE MINAS**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **CONCURSO nº 01/2017, Processo Interno 03/2017**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

Considerando que:

- Foi estabelecida relação entre a **CODEMIG** e a Agência Nacional de Cinema (**ANCINE**), com interveniência da **REDE MINAS** para implantação do projeto de seleção de propostas para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (**FSA**) em projetos de produção de obras audiovisuais destinadas ao mercado de televisão, através das Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016 do Fundo Setorial do Audiovisual, que originou o Edital Olhar Independente – Concurso 01/2017, Processo Interno 03/2017;
- A **CODEMIG** tem como uma de suas prerrogativas no fomento da indústria criativa o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual mineiro;
- É de interesse da emissora **REDE MINAS**, integrante da Empresa Mineira de Comunicação (**EMC**) a exibição do conteúdo selecionado pelo Edital Olhar Independente em sua grade de programação, e;
- Nos termos das regras estabelecidas nas mencionadas Chamadas Públicas, as produtoras participantes devem, obrigatoriamente, apresentar o contrato de Pré-Licenciamento firmado com a emissora de televisão, dispondo sobre o compromisso



de aquisição da primeira exploração comercial de exibição da obra audiovisual, para janela de exploração específica de atuação da adquirente, além do valor financeiro correspondente e da forma de desembolso;

As partes vêm estabelecer, de comum acordo, as presentes cláusulas de Contrato de Pré-Licenciamento dos Direitos de Exibição de Obra Audiovisual e outras avenças, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o licenciamento, pela **LICENCIANTE**, dos direitos de transmissão, para veiculação na grade de programação da **REDE MINAS** a obra de xxxxxx denominada “**XXX XXX XXX**” (**duração ou de xx episódios com duração de xx’ por episódio**), doravante chamada de OBRA, à **CODEMIG** e à **REDE MINAS**, em cumprimento ao que fora estabelecido no Concurso 01/2017 – Edital Olhar Independente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exibição da Obra licenciada poderá ser efetuada na **REDE MINAS** e emissoras que retransmitem sua programação, conforme definido no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Celebração deste instrumento, bem como a realização do Concurso citado acima citado, resulta de acordo de interesse entre **CODEMIG** e **REDE MINAS**, firmado por meio de Termo de Cooperação Técnica, de 17.01.17, que determina como condição para liberação da verba referente à parcela do FSA, a apresentação do contrato de pré-licenciamento entre a **LICENCIANTE**, a **CODEMIG** e a **REDE MINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo Interno nº 03/2017 e ao Edital do **CONCURSO 01/2017**, publicado em xxxxxx no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, que o integram como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRÉ-LICENCIAMENTO E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES

3.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a OBRA e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes dos filmes.

3.2. A **LICENCIANTE** se responsabiliza em proceder com o recolhimento da CONDECINE, bem como fornecer o Certificado de Registro de Título – CRT e o Certificado de Produto Brasileiro - CPB, emitido pela Agência Nacional de Cinema – **ANCINE**, referente à OBRA audiovisual objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias após a data indicada para a conclusão da OBRA.

3.3. A **LICENCIANTE** se comprometerá em concluir a OBRA em, no máximo, XX (xxxxxxx) meses, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme regulamentado pelo Edital Olhar Independente.

3.4. A **CODEMIG** e a **REDE MINAS** receberão da **LICENCIANTE** material audiovisual em arquivo digital, em HD (Hard Disk), com imagens em padrão de alta definição (FULL HD 1920x1080) ou superior, para exibição em TV. Deverão ser entregues, necessariamente, a legendagem descritiva (closed caption), libras e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo em áudio, que permitam seu acionamento e desligamento, conforme estipulado no Anexo I do Edital do **CONCURSO 01/2017**, em tempo hábil para visualizar o conteúdo e assim proceder à veiculação da OBRA, vinculada tal veiculação ao preenchimento de requisitos atinentes à **LICENCIANTE**, quais sejam:

- Apresentação de certificações de regularidade fiscal;
- Apresentação da certificação CRT – Certificado de Registro de Título;
- Apresentação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE; e
- Apresentação de declaração de titularidade de direitos patrimoniais ou de titularidade de direitos de comercialização.

3.5. A **LICENCIANTE**, se obriga a entregar à **CODEMIG** e à **REDE MINAS** juntamente com as fitas, material publicitário e de divulgação, a saber:

- Material de divulgação: sinopse da série, sinopse dos episódios, ficha técnica completa, trailer (até 2 minutos), fotos em alta resolução, making of e demais materiais disponíveis para promover o conteúdo;
- Teaser promocional de até 3' e uma chamada de 27", para uso em televisão, nas redes sociais e demais janelas de difusão e promoção dos conteúdos de interesse da **REDE MINAS**.

3.6. Enquanto não identificado o preenchimento dos requisitos acima, a continuidade dos elementos de execução deste contrato não gerará qualquer obrigação para a **CODEMIG**, especialmente no que se refere à quitação dos valores contratados no presente instrumento.

3.7. A faixa horária de exibição será definida pela emissora de acordo com o conteúdo de cada programa e o público ao qual ele é destinado, pelo período de vigência do presente contrato.

3.8. A **LICENCIANTE** se obriga a providenciar, no prazo determinado pela **CODEMIG** e pela **REDE MINAS**, a substituição das cópias e realizar os devidos



reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da OBRA licenciada.

3.9. A **REDE MINAS**, como interveniente do contrato, fica encarregada de submeter à **ANCINE** a proposta de grade de programação relativa à inscrição na linha PRODAV 02/2016, conforme Edital da referida modalidade e Regulamento Geral do PRODAV.

3.10. Os direitos, ora concedidos pela **LICENCIANTE** se referem à veiculação na grade de programação da **REDE MINAS** e suas emissoras, retransmissoras, no sistema de televisão aberta ou fechada de acordo com a oportunidade e conveniência da **CODEMIG** e da **REDE MINAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão do Certificado de Produto Brasileiro – CPB, fornecido pela **ANCINE**. A **REDE MINAS** poderá fazer reprises dentro do período de vigência do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CODEMIG** terá direito de preferência na renovação do licenciamento da OBRA para a transmissão na **REDE MINAS**, após o vencimento do período de licenciamento do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CODEMIG** e a **REDE MINAS** poderão, ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da OBRA para ilustrar discussões de sua programação, bem como em chamadas e/ou *trailers*, não implicando tais utilizações em cômputo da veiculação e reprises pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CODEMIG** pagará pelo pré-licenciamento da OBRA, o valor de R\$ (extenso), em parcela única, com antecedência de até 90 (noventa) dias da emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago pelo pré-licenciamento da OBRA seguirá o que foi especificado pelo Edital Olhar Independente e conforme as diretrizes do item 62 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento ao Audiovisual Brasileiro da **ANCINE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O item, acima ajustado, será efetivado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, de acordo com o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do pré-licenciamento não corresponderá à aquisição de nenhum outro direito sobre a OBRA, além do direito de exibição na grade da **REDE MINAS**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A **LICENCIANTE**, titular dos direitos patrimoniais de autor e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da OBRA licenciada à **CODEMIG** e à **REDE MINAS**, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no concurso, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdenciários.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

7.1. advertência por escrito;

7.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

7.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;



7.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do licenciamento não realizado, ou fora das especificações contratadas;

7.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

7.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **LICENCIANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções relacionadas no caput desta Cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

- deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções relacionadas nos itens 7.3 e 7.4 desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CODEMIG** e à **REDE MINAS**, ceder, transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, os direitos e obrigações, ou créditos de qualquer natureza oriundos deste instrumento, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**, respondendo, sempre por elas perante a **LICENCIANTE**.



12.2. Fica vedado a celebração de contratos de sublicenciamento da OBRA pela **CODEMIG** e pela **REDE MINAS**.

12.3. Fica vedada qualquer outra forma de utilização da OBRA não prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se sub-rogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **LICENCIANTE** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **LICENCIANTE** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

14.3. Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei 11.437/06, Decreto 6.299/07, Chamadas Públicas PRODAV 01/2013 e PRODAV 02/2016, Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual, bem como demais legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim vistas e ajustadas, assinam, as partes, **LICENCIANTE** como contratada, **CODEMIG** como contratante e **REDE MINAS** como interveniente, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.



Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**

Interveniente:

**(inserir nome)
FUNDAÇÃO TV MINAS – REDE MINAS**

**(inserir nome)
LICENCIANTE**

Testemunhas:

1.
Nome:
Cl:
CPF:

2.
Nome:
Cl:
CPF: